



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA RURAL- MAER
Av. Mister Hull, 2977 – Bloco 826– Campus do Pici – CEP: 60440-970– Fortaleza-Ceará.
Telefones: (85) 3366.9716– Email: econrura@ufc.br

ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL 01/2016 DE SELEÇÃO DO MAER TURMA 2017 – CANDIDATO MAIRTON NOGUEIRA DA SILVA

1. Trata o presente da análise do julgamento do recurso interposto pelo candidato **Mairton Nogueira da Silva referente** à Primeira Etapa Eliminatória. O referido candidato interpôs recurso solicitando a apreciação dos itens relacionados abaixo, cada item foi analisado individualmente com base no Edital de Seleção 01/2016 do Mestrado acadêmico em Economia Rural.

Item 1- O Candidato solicita *ipsis literis*: “a aplicação de uma nova prova pelo fato de uma candidata e de um candidato ter entrado na sala para fazer afazer a prova depois de nós, os outros candidatos, já termos começado a revolve- lá, motivo reforçado inclusive, pelo fato de a prova já ter sido iniciada depois das 08h00min horas da manhã. O subitem 5.6.1.6 do edital diz expressamente que a prova se iniciará as 08h00min horas e na realidade, ela começou depois e, mesmo assim, esses candidatos chegaram atrasados, até entendendo a situação constrangedora dos que ali estavam fiscalizando a prova e de nós candidatos, este foi o motivo que me fez esperar o período de recursos”.

Resposta da comissão:

A aluna mencionada pelo recorrente entrou na sala de prova no momento em que estava sendo realizado o procedimento de identificação dos candidatos através da lista de presença. Já o segundo candidato entrou no momento da entrega das provas, desta forma, não houve prejuízo a nenhum outro candidato e conseqüentemente ao processo seletivo. A prova iniciou-se as 8:15h e terminou as 12:15h da manhã, mantendo o mesmo tempo de duração estabelecido no edital.

Item 2- Outro ponto questionado foi: “no subitem 5.6.1.7 do edital diz que as provas devem ser identificadas pelo número de inscrição, sob pena de eliminação, o que me levou a ter todo um cuidado de memorizar o número de inscrição, no entanto, na hora da prova teve candidatos que não sabiam nem o próprio número de inscrição e já estavam dentro da sala de provas e tais candidatos ainda assim, tiveram acesso aos seus números de inscrição, o que não era para ser permitido, até porque isso torna o subitem desnecessário”.

Resposta da comissão:

Transcreve, inicialmente, a redação do item mencionado no edital:

“5.6.1.7 As provas de Conhecimentos Específicos em Microeconomia e Matemática devem ser identificadas apenas pelo número de inscrição gerado/emitido pelo sistema, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer outra marca ou sinal que permita sua identificação”.

Trata-se apenas de destacar o critério de desclassificação, que ocorre em relação ao candidato que apuser sua assinatura ou inserir qualquer outra marca ou sinal que permita sua identificação. A consulta pessoal ao próprio número não estava proibida e constava da própria lista de presença, a ser assinada por cada candidato, não constituindo tal fato interferência na lisura do processo.

Item 3- Referente à solicitação de aplicação de uma nova prova, conforme segue: “Outro motivo que torna a aplicação de uma nova prova uma coisa mais justa é que, em menos de 20 minutos de prova foram anuladas duas questões e a questão 18 que também era pra ter sido anulada não foi, o que me fez perder um significativo tempo tentando encontrar a resposta dela; a questão de número 12 também estava com o enunciado confuso, porque pedia a função demanda e o enunciado dava a função demanda que na verdade era uma função utilidade”.

Resposta da comissão:

As questões 9 e 16, logo que identificadas como inadequadas por incorreção, foram prontamente anuladas, perante todos os candidatos presentes, assim como a questão 12, que teve sua redação reformulada. A questão 18 foi anulada após retificação do gabarito. Todas as questões nulas foram amplamente divulgadas através do gabarito oficial, e igualmente aplicadas a todos os candidatos, de modo que as anulações realizadas não comprometeram o resultado final.

Item 4- Referente a um erro gramatical de concordância: “o item E da questão de número 4 tem um erro de concordância “Todas as anterior estão corretas”, o certo seria “Todas as afirmativas/opções anteriores estão corretas”.

Resposta da comissão:

O erro de concordância relacionado não justifica a anulação da questão, visto que não há prejuízo no sentido, e na identificação da resposta correta.

Decisão final: Com base nos argumentos e fundamentos expostos, resolve a comissão receber o recurso e indeferi-lo, por conseguinte mantendo a continuidade do processo seletivo, pela inexistência de fatos ou indícios que desabonem a presunção de regularidade e imparcialidade durante o processo seleção, tal como até aqui desenvolvido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA RURAL- MAER
Av. Mister Hull, 2977 – Bloco 826– Campus do Pici – CEP: 60440-970– Fortaleza-Ceará.
Telefones: (85) 3366.9716– Email: econrura@ufc.br

**ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL 01/2016 DE SELEÇÃO DO MAER TURMA
2017 – CANDIDATA INGRID LUANA DA SILVEIRA SIQUEIRA**

2. Trata o presente da análise do julgamento do recurso interposto pela candidata **Ingrid Luana da Silveira Siqueira**. A referida candidata solicitou a correção do seu gabarito referente à Primeira Fase do processo de seleção do Curso de Mestrado em Economia Rural, Turma 2017.

Após o exposto, a comissão decide:

Manter a nota da candidata após a comissão realizar uma nova correção do gabarito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA RURAL- MAER
Av. Mister Hull, 2977 – Bloco 826– Campus do Pici – CEP: 60440-970– Fortaleza-Ceará.
Telefones: (85) 3366.9716– Email: econrura@ufc.br

**ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL 01/2016 DE SELEÇÃO DO MAER TURMA
2017 – CANDIDATA LUCIANE DOS SANTOS JÁCOME**

3. Trata o presente da análise do julgamento do recurso interposto pela **Luciane dos Santos Jácome**. A referida candidata solicitou a correção do seu gabarito referente à Primeira Fase do processo de seleção do Curso de Mestrado em Economia Rural, alega que teria 16 acertos de acordo com a sua anotação do gabarito, incluindo as questões anuladas, obtendo uma pontuação de 8,0 e não como consta no resultado liberado no dia 18/11/2016 que apresentou uma pontuação de 7,5. Solicitou também vistas ao espelho do gabarito.

Após o exposto, a comissão decide:

Manter a nota da candidata após a comissão realizar uma nova correção do gabarito e disponibilizar o espelho do gabarito.